

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0018933-63.2024.8.16.0194

**NASSER DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, escritório nomeado Administrador Judicial do processo de Recuperação Judicial supramencionado, em que são Recuperandas as sociedades empresárias **TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, **TRANS ISAAK TURISMO LTDA.** e **RLS LOC. DE VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR LTDA**, adiante denominadas “**GRUPO TRANS ISAAK**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu representante, **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, advogado que ao final desta subscreve, expor e requerer o que segue.

O edital previsto no art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, foi publicado no dia 23/01/2025 (mov. 117). Após, teve início o prazo de quinze dias para as habilitações administrativas e de 45 dias para o Administrador Judicial apresentar a lista de credores prevista no art. 7, §2º, da Lei 11.101/2005.

Av. Iguaçu, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 - Curitiba/PR  
escritorio@nasserdemelo.com.br



# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Todavia, no caso em exame, muito embora devidamente solicitado, conforme diversos e-mails enviados, as Recuperandas não encaminharam a este Administrador Judicial os documentos necessários para analisar o crédito de diversos credores, de modo que a apresentação da lista, sem a exibição de tais documentos, poderá acarretar impugnações de crédito e classificações incorretas.

Por isso, o Administrador Judicial requer sejam as Recuperandas intimadas, por meio desse d. Juízo, para que, no prazo máximo de 10 dias, encaminhem administrativamente os documentos faltantes dos credores solicitados<sup>1</sup>, sob pena de serem excluídos da lista, ou relacionados de acordo com as informações contábeis.

1

| ID  | Classe     | Credor                                                                                        |
|-----|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 004 | CLASSE III | ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA                                                     |
| 009 | CLASSE IV  | AGUAS MINERAIS SANTA INES LTDA - EPP                                                          |
| 044 | CLASSE IV  | BANCODOC - GESTAO DE INFORMACOES E DOCUMENTOS LTDA                                            |
| 051 | CLASSE III | BRADESCO AUTO RE                                                                              |
| 103 | CLASSE IV  | E DE SOUZA BARBOSA                                                                            |
| 107 | CLASSE III | EDIFICIO H.A OFFICES LINHA VERDE                                                              |
| 131 | CLASSE III | FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS                                                                       |
| 133 | CLASSE III | FUNDO SANTA CRUZ - BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 135 | CLASSE IV  | GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO                                                                 |
| 191 | CLASSE III | KOVR SEGURADORA S.A                                                                           |
| 219 | CLASSE IV  | MARLI APARECIDA LEMES CAVILHA                                                                 |
| 225 | CLASSE IV  | MAURO AUGUSTO MATIAS 08593199895                                                              |
| 233 | CLASSE III | METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A                                           |
| 238 | CLASSE IV  | MJO-COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA                                                                |
| 274 | CLASSE IV  | PDG EMPRESA DE ALIMENTOS, BEBIDAS E GAS LTDA                                                  |
| 280 | CLASSE IV  | PIZZARIA E RESTAURANTE MANJERICAO LTDA                                                        |
| 283 | CLASSE III | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS                                                      |
| 295 | CLASSE IV  | RABBITTUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES                                                              |
| 299 | CLASSE IV  | RDS TURISMO LTDA                                                                              |
| 300 | CLASSE III | REDE SALVARO-AUTO POSTO BOULEVARD LTDA                                                        |
| 310 | CLASSE IV  | RIVETUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA                                                     |
| 328 | CLASSE IV  | S.S.T. ABREU-ME                                                                               |
| 344 | CLASSE IV  | SILVA & SANTOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAG. E TURISMO                                    |
| 371 | CLASSE IV  | TRUCK DIESEL REPARACAO EIRELI - ME                                                            |
| 387 | CLASSE IV  | WALTER MACHADO VIEIRA E FILHO LTDA                                                            |

Av. Iguaçu, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 - Curitiba/PR  
escritorio@nasserdemelo.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLEG 3H5WU 7HPQX FSAWD

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Requer, ainda, a concessão, desde já, do prazo sucessivo de 15 dias para o Administrador Judicial apresentar a relação constante do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05.

ANTE O EXPOSTO, o Administrador Judicial requer:

i) a intimação das Recuperandas, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentem administrativamente ao Administrador Judicial os documentos solicitados faltantes, e,

ii) sucessivamente, a concessão de 15 (quinze) dias, para que este Auxiliar do Juízo possa apresentar a lista de credores na forma do artigo 7.º, § 2.º, da Lei 11.101/2005, acompanhada das respectivas análises de crédito.

| ID  | Classe     | Credor                                          |
|-----|------------|-------------------------------------------------|
| 010 | CLASSE III | ALA DISTRIB.FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA        |
| 029 | CLASSE III | ATACADO UNIÃO LTDA                              |
| 034 | CLASSE IV  | AUTO MOBILIS SERVICOS AUTOMOTIVOS               |
| 036 | CLASSE III | AUTO PEÇAS MERIDIONAL LTDA                      |
| 056 | CLASSE IV  | BSB COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME     |
| 059 | CLASSE IV  | C.J.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA                   |
| 064 | CLASSE IV  | CARDAN SUL EQUIPAMENTOS PARA VEIC.LTDA          |
| 068 | CLASSE III | CATUAI MARINGÁ - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  |
| 071 | CLASSE III | CEWWAL COMERCIO DE PEÇAS ONIBUS LTDA            |
| 075 | CLASSE IV  | COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS GMB LTDA    |
| 091 | CLASSE IV  | DCT DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE TURBOS LTDA EPP |
| 139 | CLASSE IV  | GEST FINANCIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS           |
| 143 | CLASSE III | GLP DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA              |
| 158 | CLASSE IV  | IMPERIO GIACOMINI LTDA - ME                     |
| 160 | CLASSE III | INCAVEL ONIBUS E PECAS LTDA                     |
| 162 | CLASSE III | INGRAM MICRO BRASIL LTDA                        |
| 168 | CLASSE III | IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.              |
| 178 | CLASSE IV  | JOEL GOMES JUNIOR                               |
| 199 | CLASSE III | LIBERTY SEGUROS S/A                             |
| 205 | CLASSE IV  | LUIZ DA ROCHA ME                                |
| 259 | CLASSE IV  | ONIPÉCAS PECAS PARA ONIBUS LTDA                 |
| 260 | CLASSE III | ORBE DO BRASIL ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA      |
| 268 | CLASSE III | PACAEMBU AUTOPECAS LTDA                         |
| 286 | CLASSE IV  | POSTO DIESEL BOMBAS INJETORAS                   |
| 301 | CLASSE IV  | REFACE TORNEARIA E SOLDA LTDA ME                |
| 311 | CLASSE III | RMR COMPANY IMP. E EXP. AUTO PEÇAS EIRELI       |
| 335 | CLASSE III | SAVANA PNEUS RECAPADORA MATRIZ                  |
| 339 | CLASSE IV  | SEMERSON GOMES 02557210994                      |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLEG 3HWSU 7HPQX FSAWD

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesses termos, requer deferimento.

Curitiba, 24 de março de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLEG 3H5WU 7HPQX FSAWD

